CÓPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: CARLOS CEZAR DA SILVA; CRISTIANA DE CASTRO MORAES. Sistema e-TCESP. Para obter informações sobre assinatura e/ou ver o arquivo original acesse http://e-processo.tce.sp.gov.br - link 'Validar documento digital' e informe o código do documento: 6-J9SZ-0UNE-6YX4-468M

P A R E C E R

PEDIDO DE REEXAME

TC-008080.989.25-4 (ref. TC-004032.989.22-0)

Requerente: Vagner Hernandes – Prefeito do Município de Santana da Ponte Pensa.

Assunto: Contas Anuais da Prefeitura Municipal de Santana da Ponte Pensa, relativas ao exercício de 2022.

Responsável: Vagner Hernandes (Prefeito).

Em Julgamento: Pedido de Reexame interposto contra parecer prévio desfavorável à aprovação das contas, prolatado pela E. Segunda Câmara e publicado no DOE-TCESP de 13/03/25.

Advogados: Marcus Vinicius Ibanez Borges (OAB/SP nº 214.215) e Paulo Ricardo Santana (OAB/SP nº 195.656).

Procurador de Contas: João Paulo Giordano Fontes.

Fiscalização atual: UR-11.

Sustentação oral proferida por interessado em sessão de 12/11/25.

EMENTA: PEDIDO DE REEXAME. CONTAS DE PREFEITURA. BAIXO ÍNDICE DE EFETIVIDADE GERAL. IEG-M GERAL "C". PRIMEIRO MANDATO DO PREFEITO. SUBSÍDIOS DOS AGENTES POLÍTICOS. REAJUSTES ACIMA DA INFLAÇÃO. ALTERAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS. PAGAMENTO DE GRATIFICAÇÕES. RELEVAÇÃO, COM RECOMENDAÇÕES. CONHECIMENTO. PROVIMENTO.

Vistos, relatados e discutidos os autos.

ACORDA o E. Plenário do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em sessão de 03 de dezembro de 2025, pelo voto dos Conselheiros Carlos Cezar, Relator, Renato Martins Costa, Maxwell Borges de Moura Vieira e Wagner de Campos Rosário, e dos Conselheiros Substitutos - Auditores Valdenir

Antonio Polizeli e Márcio Martins de Camargo, preliminarmente, **conhecer** do Pedido de Reexame, e, quanto ao mérito, **dar-lhe provimento** para o fim de, reformando a decisão hostilizada, emitir parecer favorável à aprovação das contas da Prefeitura Municipal Santana da Ponte Pensa, relativas ao exercício de 2022, sem prejuízo das recomendações e determinações consignadas no voto do Relator e na decisão originária.

Presente a Procuradora-Geral do Ministério Público de Contas Substituta, Dra. Renata Constante Cestari.

Publique-se.

São Paulo, 11 de dezembro de 2025.

CRISTIANA DE CASTRO MORAES
PRESIDENTE

CARLOS CEZAR
RELATOR

CÓPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: CARLOS CEZAR DA SILVA; CRISTIANA DE CASTRO MORAES. Sistema e-TCESP. Para obter informações sobre assinatura e/ou ver o arquivo original acesse http://e-processo.tce.sp.gov.br - link 'Validar documento digital' e informe o código do documento: 6-J9SZ-0UNE-6YX4-468M